CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: ___/___/___
Hora:
Ass:

**LEI Nº. 3.491/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13/03/13 A 14/06/13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO PARA ESSES SERVIDORES."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002 e Lei nº 2.898, de 22 de junho de 2010, em percentual de 6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento), aos servidores do Poder Executivo ativos, inativos e pensionistas, a contar de 01 de março do corrente ano, considerando a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, verificados no período.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de remuneração aos servidores referidos no art. 1º, em percentual de 0,11% (zero vírgula onze por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

**Art. 3º** Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, acréscimo de 7% (sete por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2013.

**DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE MARÇO DE 2013.**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JUAREZ STEIN,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**